

COMUNICADO

O Procon de Pará de Minas, no intuito de informar a população sobre os direitos dos consumidores, esclarece que desde o início das regras de distanciamento social e quarentena referente ao novo Coronavírus (Covid-19) já recebeu **141** denúncias ou reclamações com foco na averiguação dos preços do *álcool em gel, máscaras de proteção, arroz, feijão, leite e outros itens que compõem a cesta básica*, para verificar possíveis práticas abusivas relacionadas ao aumento injustificado de preço.

Os supermercados, mercados, armazéns, farmácias, drogarias e lojas fiscalizadas em Pará de Minas e em Torneiros estão sendo notificados a apresentar as notas fiscais de entrada e saída dos produtos, para que seja feita a constatação dos preços praticados antes e depois do período de decretação da pandemia e, se for o caso, após oportunizar aos comerciantes o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.078/90 e no Decreto nº 2.181/97, incluindo multas que podem variar entre R\$ 625,00 a R\$ 9.750.000,00.

Segundo o que foi apurado até o momento, com relação ao álcool em gel e máscaras de proteção, o aumento foi decorrente da falta desses produtos no mercado mundial, que repercutiu no preço final ao consumidor. Com respeito ao arroz, feijão, leite e demais produtos da cesta básica, apesar da variação dos preços de um estabelecimento para outro como reflexo do aumento desde o início da cadeia produtiva até os supermercados, foi constatado que os preços têm-se mantido dentro de uma linearidade e similaridade e as diferenças até então apuradas não configuraram conduta abusiva prevista no CDC.

Vale lembrar que, de acordo com o que dispõe o art. 39, X do Código de Defesa do Consumidor, o que caracteriza a prática abusiva é o aumento, sem justa causa, do preço do produto com intenção de obter vantagem (lucro exagerado) valendo-se da necessidade dos consumidores.

Os procedimentos de fiscalização e apuração dos dados coletados continuam, por isso é importante que o consumidor continue atento aos preços, e que, ao formalizar a sua reclamação, se possível, apresente os elementos de prova do fato ocorrido, como, por exemplo, registro

fotográfico do preço e do produto (contendo a marca), nota ou cupom fiscal de compra, além do nome e endereço corretos do estabelecimento comercial.

O Procon reafirma o seu compromisso com os consumidores e mesmo com a redução do número de servidores, em respeito às determinações do Poder Executivo Municipal e Estadual, pretende apurar todas as denúncias recebidas, e alerta que as reclamações, dúvidas e consultas continuam a ser recebidas pelo e-mail procon@parademinas.mg.gov.br ou pelos telefones (37) 3231-9292, (37) 3231-9226 ou (37) 99984-7917, em horário comercial.

Por fim, recomenda aos consumidores, de modo a evitar o deslocamento e agilizar a solução de suas demandas, que, primeiro, realizem contato inicial com o fornecedor através dos canais de atendimento ao consumidor disponibilizados pelas empresas, ou que registrem, de casa, a sua reclamação por meio do site www.consumidor.gov.br ou, ainda, que utilizem os sites das agências reguladoras (Banco Central, Anatel, Aneel, Anvisa etc.) como meios alternativos de contato e solução de suas demandas.

Pará de Minas, 20 de abril de 2020.